



Câmara Municipal de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais

CNPJ. 23.767.676/0001-00

e-mail: camarams@netsite.com.br

RESOLUÇÃO Nº. 004/2015

“Autoriza a recomposição anual dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Monte Santo de Minas e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas por seus representantes aprovou, e eu, Presidente, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica autorizada, conforme previsto na Lei 1842/2012, a recomposição anual dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, em 7,13 (sete vírgula treze por cento) referente a inflação anual prevista no Índice de Preços ao Consumidor (INPC) divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), conforme determinado pelo Inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2015.

Monte Santo de Minas, 11 de fevereiro de 2015.

Câmara Municipal de Monte Santo de Minas


Renato Vitor Marçal
Presidente

DOCUMENTO PUBLICADO NO MUNICIPIO DA CÂMARA
ART. 11 DA LEI 1842/2012
Câmara Municipal de Monte Santo de Minas
Publicado em 11/02/2015
Ass: 11